

MANUAL DE MATRÍCULA DO CANDIDATO RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

Os documentos deverão ser apresentados, de forma **ENCADERNADA EM ESPIRAL**, na forma e ordem abaixo apresentadas:

- a) **CAPA** (disponível no site ARES – na área da seleção) contendo ÊNFASE, INSTITUIÇÃO EXECUTORA (município ou hospital), NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE-RESIDENTE, CPF, CATEGORIA PROFISSIONAL, FOTO COLADA e NÚMERO DE PÁGINAS (contagem de páginas dará início pela capa);
- b) **FICHA ELETRÔNICA DE INSCRIÇÃO** assinada;
- c) **FORMULÁRIO DE MATRÍCULA** preenchido e assinado (disponível no site ARES na área da seleção);
- d) **FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA/MORADIA**, caso o participante não tenha comprovante de residência/moradia em seu nome;

I – DOCUMENTOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:

- a) Cópia do diploma e/ou declaração de graduação (com firma reconhecida em cartório no caso de declaração), em papel timbrado e emitido pela Instituição de Ensino Superior de origem, assinadas pela direção da Universidade ou pela Coordenadoria do Curso ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- b) Cópia da Carteira de Identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da Carteira Profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da carteira de Reservista do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;
- e) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc). Os Participantes que não disponham de comprovante de endereço em nome próprio, quando da entrega dos documentos, deverão utilizar-se do Modelo de Declaração de Residência, disponível no site do edital, sendo, ainda, necessário que a mesma (declaração) esteja a assinatura com firma reconhecida em cartório, bem como, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade, ambos, do titular do comprovante de residência.

** (Edital nº 01/2019 – subitem 5.3.1.1. Nos termos do inciso II do art. 3º da Lei nº 13.726/2018, é dispensada a autenticação, via cartório, de cópia de documento, mediante a comparação entre o original e a cópia, cabendo ao agente administrativo atestar a sua autenticidade.)*

II – DOCUMENTOS NÃO AUTENTICADOS EM CARTÓRIO:

- a) Cópia do Título de Eleitor;
- b) Documento que comprove que o Participante se encontra regularmente inscrito em seu conselho profissional e cópia da carteira profissional;
 - b.1) O Participante classificado e oportunamente convocado para a matrícula, que tenha concluído o seu curso de graduação em outro Estado da Federação, deverá estar regularmente inscrito no Conselho Profissional Regional da respectiva profissão do Estado do Ceará;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 de frente e recente, com o nome completo do Participante escrito no verso;
- d) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- e) Cópia de documento contendo o número da conta e agência bancária, **obrigatoriamente**, do Banco do Brasil (conta-salário). Não será aceita conta bancária conjunta.
- f) Cópia da inscrição no INSS ou certidão expedida pela Previdência Social, devendo constar seu número de inscrição;
- g) Cópia da Apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte, que contemple eventuais sinistros no local de lotação e/ou de prática para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, no trajeto para o local de lotação e/ou práticas da Residência e ocorridos no âmbito do estado do Ceará ou em território nacional, **considerando o período letivo previsto de 02 (dois) anos de residência.**

III – DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- a) Para todos os Participantes: Declaração original (fornecida pela Secretaria Escolar da ESP/CE no ato da matrícula), atestando que seu nome NÃO CONSTA no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da ESP/CE;
- b) No caso de o Participante ser funcionário público, deverá apresentar Declaração (**disponível no site deste Edital**), assinada com firma reconhecida em cartório pelo gestor maior da instituição, o qual comprova a liberação profissional formal do respectivo serviço de atuação, para a realização do curso na lotação, carga horária e cronograma propostos para os Programas de Pós-Graduação Lato Sensu, nas modalidades de Residência em Área Profissional da Saúde – Multiprofissional e Uniprofissional, pelo período mínimo de 02 (dois) anos consecutivos.

* Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento, após o período estabelecido para a entrega de documentos de matrícula, nem o seu encaminhamento por fac-símile, correios, correio eletrônico ou qualquer outro tipo que não esteja previsto no Edital Regulador.

- * A não entrega de qualquer documento exigido para o ato da matrícula implicará na imediata desclassificação do Participante, cabendo a ESP/CE a convocação do Participante subsequente.
- * Não serão recebidos, nem avaliados quaisquer documentos diferentes ou aqueles remetidos fora dos prazos estabelecidos.
- * No ato da matrícula, o Participante será cientificado de que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas da Residência em Área Profissional da Saúde Multiprofissional e Uniprofissional, tais como: a legislação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Projeto Político-Pedagógico da ESP/CE, do Regimento Escolar da ESP/CE, do Regimento Interno da Residência, Deliberações e resoluções da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde da ESP/CE (COREMU), dentre outras, inclusive aquelas que vierem a incorporar como reguladora.
- * As lotações nas instituições executoras (dispositivos de saúde) dos profissionais de saúde residentes serão definidas no período de inserção na Residência pela Coordenação da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde acompanhado da gestão das instituições executoras.
- * As matrículas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos, não apresente postura ética e não obedeça ao disposto no Regimento Interno da Residência Multiprofissional e Uniprofissional da Saúde, ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e a conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.
- * A data para o recebimento da primeira bolsa, onde a fonte financiadora é o Ministério da Saúde (MS), foi pactuado pelo MS conforme Manual do SigResidências:” Os residentes cadastrados no SIGRESIDÊNCIAS **sem nenhuma pendência**, serão inseridos no Sistema de Administração de Recursos Humanos –SIAPE e incluídos na folha de pagamento referente ao mês seguinte, com recebimento da bolsa entre os dias 1º e 5º dia útil de cada mês”.